



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 928/2019.

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 20.180,00 (vinte mil e cento e oitenta reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições Legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 20.180,00 (vinte mil e cento e oitenta reais), tem por objetivo suprir despesas das Secretarias.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGOS

002 Departamento de Meio Ambiente

18.541.0170.2-013 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente

1110 - 3.1.90.11.00.00 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.380,00
1120 - 3.1.90.13.00.00 000 – Obrigações Patronais	3.800,00

TOTAL **20.180,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito que alude o artigo anterior, serão considerados recursos citados no artigo 43 da Lei 4.320, para a abertura do decreto.

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001 – Secretaria Municipal de Administração

04.122.0060.2006 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

300 - 3.1.90.11.00.00 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.180,00
---	-----------

Anulação de Dotações

20.180,00

TOTAL **20.180,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Bárbara, 18 de junho de 2019.

Eric Kondo
Prefeito Municipal